



Gabinete do Vereador Alberes Lopes

PROJETO DE LEI /2018

EMENTA: DISPÕE SOBRE “MULTA AOS MAUS-TRATOS EM ANIMAIS” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. - Fica instituído no Município de Caruaru "Multa de até 10 (dez) salários mínimos” aos que por má fé, maltrataram os animais, objetivo de alertar á sociedade sobre tal ação e punir devidamente os que praticam esses graves delitos.

Art. 2º. - A lei estabelece que aos que concorrerem para a prática de maus-tratos, direta ou indiretamente – por omissão ou negligência – serão multados de um a dez salários mínimos. Esses valores serão aplicados em entidades de recuperação, reabilitação e assistência de animais.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que trata dos Maus- tratos em animais, é preciso que a população se conscientize com a causa dos animais. É preciso parar essas pessoas que acham que podem maltratar e abandonar os animais, e que nada irá acontecer. Infelizmente, só doendo no bolso para que essas pessoas ponham a mão na consciência e repensem as ações que estão fazendo com os animais indefesos.

Vereador –Autor-



Sendo competência da Câmara Municipal sua apresentação, de acordo com o artigo 10, inciso XI. Logo, ao Vereador é dado o poder legislar sobre a matéria.

Assim sendo, submeto-o à apreciação dos pares desta Casa para obtenção de um juízo de valor, de maneira que seja no sentido da aprovação do pleito.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caruaru, 13 de dezembro 2018

Vereador

-Autor-